



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 058, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.248.775,84 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.743, de 24 de fevereiro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.248.775,84 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete da Presidência	2001			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gabinete de Vereadores	2002			245.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	245.000,00
Fiscalização e Controle Externo	2006			973.775,84
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	973.775,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.248.775,84

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete da Presidência	2001			130.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	75.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Gabinete	de	2002		375.000,00
Vereadores				
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	170.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção	da	2004		407.410,84
Secretaria da Câmara				
Municipal				
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	160.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	7.410,84
Ampliação	e	1004		336.365,00
Melhoramento de Infra.				
da Câmara Municipal				
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	336.365,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				1.248.775,84

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, com objetivo de adequar as despesas para pagamento de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 213, de 17 de dezembro de 2024. Visa também, atender adequações no orçamento em virtude da fixação de novo limite de gastos com atividades parlamentares, a serem ressarcidos mediante verba indenizatória, nos termos da Lei Ordinária n.º 6.726, de 18 de dezembro de 2024, bem como para locação de veículos para exercício das respectivas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FBFD-B686-9823-46B5> e informe o código FBFD-B686-9823-46B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBFD-B686-9823-46B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 25/02/2025 06:47:07 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/02/2025 08:29:21 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/FBFD-B686-9823-46B5>